



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 12/2021 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: trinta e um de maio de dois mil e vinte e um

INÍCIO: nove horas e cinquenta e um minutos

TERMO: onze horas e vinte minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

---- Presidiu a décima segunda reunião, extraordinária, de dois mil e vinte e um, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.

---- Não compareceu à reunião a Senhora Vereadora, Dr.^a Anabela Fernandes de Melo, por motivos profissionais.

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e cinquenta e um minutos.

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

---- **I. PROPOSTA DE DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE (2020), BEM COMO APRECIAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS DE DOIS MIL E VINTE (2020), CONFORME O DISPOSTO NOS ARTIGOS 76.^º E 77.^º, DA LEI N.^º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO (ESTABELECE O REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS E DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS), E DO PATRIMÓNIO DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Perante a necessidade de reformar o modelo de gestão das finanças públicas em vigor, no sentido da sua conformidade e resposta às exigências de um adequado planeamento, relato e controlo financeiro, foi elaborado um novo sistema contabilístico para as administrações públicas.

---- Nesse contexto, a reforma da gestão pública foi materializada pelo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-lei n.^º 192/2015, de 11 de setembro, e pela nova Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.^º 151/2015, de 11 de setembro.

---- O novo SNC-AP resolve a fragmentação e as inconsistências atualmente existentes e permite dotar as administrações públicas de um sistema orçamental e financeiro mais eficiente e mais convergente com os sistemas que atualmente vêm sendo adotados a nível internacional. Este novo Sistema permite implementar a base de acréscimo na contabilidade e relato financeiro das administrações públicas, e visa promover a harmonização contabilística, fomentando o alinhamento entre a contabilidade pública e as contas nacionais,

uniformizar procedimentos, melhorar a transparência das contas públicas, e contribuir para a satisfação das necessidades dos utilizadores da informação do sistema de contabilidade e relato orçamental e financeiro das administrações públicas.

---- De harmonia com o mencionado Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, todas as entidades públicas deviam assegurar as condições e tomar as decisões necessárias para operar a transição para o SNC-AP durante o ano dois mil e dezasseis. Contudo, o mesmo entrou em vigor em dois mil e vinte, e o Município de Anadia implementou o novo normativo contabilístico em conformidade.

---- Para além da implementação do novo normativo contabilístico, o ano dois mil e vinte foi também caracterizado pela emergência internacional de saúde pública, declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) devido à pandemia provocada pela Covid-19.

---- Perante tal contexto tão adverso, e a urgente necessidade e crucial importância de acompanhar as medidas excepcionais decretadas pelo Governo, o Município de Anadia, desde o primeiro momento, estrategicamente acautelou com uma resposta de cariz municipal, concretizada através da promoção de um conjunto de outras medidas complementares, que abrangeram uma multiplicidade de respostas de apoio de apoio a pessoas, famílias, associações, empresas e instituições, com o objetivo de mitigar os graves impactos da pandemia na vida socioeconómica no concelho de Anadia.

---- Neste panorama, entendeu-se prioritário afetar, de forma responsável e atempada, recursos financeiros do orçamento municipal que contribuam para apoiar os anadienses no combate aos efeitos causados pela COVID-19, muitos dos quais em situação de grave vulnerabilidade social. As medidas implementadas, refletidas em várias dimensões da atividade municipal, nomeadamente no exercício das competências, na estrutura das despesas e receitas, e na adaptação operacional dos serviços, encontram-se vertidas no relatório apresentado em anexo, com um impacto significativo tanto na despesa como na receita, e com consequências em termos de resultado do exercício.

---- No exercício dessa competência, foram elaborados os Documentos de Prestação de Contas, referentes ao ano económico dois mil e vinte (2020), em conformidade, respetivamente, com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e com o disposto nos artigos 76.º e 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua versão atualizada.

---- O relatório ora proposto, analisa não apenas a execução do orçamento do Município de Anadia em 2020, como relata a sua situação económico-financeira, apresentando, em anexo, as demonstrações financeiras.

---- Nesse enquadramento, e-

---- Considerando que o Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

---- Considerando que o referido diploma legal, no seu artigo 33.º, define as competências materiais da Câmara Municipal, e que, de harmonia com a alínea i), do seu n.º 1, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e ainda os documentos de prestação de

contas, a submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal;-----

---- Considerado o disposto no artigo 2.º, do Decreto-lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga a vigência do n.º 1, do artigo 4.º (Aprovação de contas), da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, a qual procede à ratificação dos efeitos do Decreto-lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e que aprova medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19; e-----

---- No exercício da competência prevista na alínea i), do n.º 1, do artigo 35.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal os Documentos de Prestação de Contas, referentes ao exercício de dois mil e vinte (2020), e a Certificação Legal das Contas de dois mil e vinte (2020), bem como o Património do Município de Anadia.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, que o Executivo delibere no sentido de submeter os sobreditos documentos à Assembleia Municipal, para apreciação e votação, em cumprimento do disposto na alínea I), do n.º 2, do artigo 25.º, do sobredito anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- A introduzir a proposta em apreciação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concedeu a palavra ao Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que concretizou a intervenção que se passa a reproduzir na íntegra:-----

---- “O documento de prestação de contas este ano apresenta-se em um novo normativo. Portanto, houve a necessidade de fazer a transição do POCAL para o SNC-AP, e essa transição implicou com vários ajustamentos contabilísticos, para se cumprir as normas do novo normativo. Eu passava a enunciar alguns desses ajustamentos que tiveram impacto relevante nas contas do Município, e da forma como elas foram processadas.-----

---- Em dois mil e vinte, com a transição, foram várias as situações que afetaram as demonstrações financeiras do Município. Em abril deste ano, a Comissão de Normalização Contabilística publicou uma orientação no sentido de os Municípios procederem, para os ativos, edifícios e outras construções, em que a nova vida útil (CC) fosse inferior à preconizada pelo Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE), fossem incrementadas as depreciações acumuladas desse ativo, à data do balanço de abertura em SNC-AP, tendo como contrapartida a conta 564-Ajustamentos de transição para o SNC-AP, no sentido de reconhecer o montante que resulta do período já decorrido face à nova vida útil (CC), procedimento que incluiu, também, as grandes reparações que o bem tenha, entretanto, sofrido. Foram igualmente incrementadas as depreciações acumuladas pela quantia escriturada do ativo na data de transição, por contrapartida de 564-Ajustamentos de transição para o SNC-AP, por forma a que as depreciações acumuladas coincidam com o valor bruto do ativo. Isto, no fundo, quer dizer que tínhamos uma quantidade grande de bens, principalmente imóveis, que no normativo anterior o período de vida útil era de oitenta anos, ou mais, que não estavam ainda totalmente deprecidas, totalmente amortizadas, que tinham subsídios também afetos, e teve de se fazer o trabalho de ajustamento do período de vida útil para o máximo de cinquenta anos, fazer o ajustamento das depreciações, e fazer o ajustamento dos subsídios.-----

---- Também foram reclassificados vários bens do ativo fixo tangível que estavam reconhecidos numa categoria de acordo com o POCAL, e que no novo normativo pertencem a outra categoria, porque o classificador mudou, passou do CIBE para o CC2. As transferências e subsídios de capital para investimentos deprecáveis foram reclassificadas para outras variações do património líquido, quando no anterior normativo estavam como

proveitos diferidos no passivo.-----

---- Portanto, temos como principais transições a vida útil dos edifícios e outras construções, já definida em conformidade com o Classificador Complementar CC2, deduzindo-lhe o período já decorrido para obtenção da vida útil remanescente, sendo os ajustamentos de transição, nas amortizações sofridas de vida útil, registados por contrapartida da conta 564. Passaram estes bens para o máximo de cinquenta anos de vida útil, em vez dos oitenta, ou mais anos. E este ajustamento foi efetuado retrospectivamente.-----

---- Depois, também foram objeto de mensuração uma série de terrenos adquiridos, passaram para o custo de aquisição, em vez da valorização que estava no POCAL e era permitida no POCAL. Isto teve um impacto de cinco vírgula quarenta e cinco milhões de euros.-----

---- A aplicação da norma NCRF 14 – Rendimentos de transações sem contraprestação -, determina que as transferências e subsídios não reembolsáveis para aquisição de ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis, transferências e subsídios, sejam apresentados como componentes do Património. No normativo POCAL, estes subsídios eram apresentados como componente do Passivo, em acréscimos e diferimentos. Neste âmbito, foram efetuados ajustamentos referentes a estes subsídios, no montante de três vírgula quarenta e cinco milhões de euros.-----

---- Foi constituída uma imparidade para a Estação de Tratamento de Águas Residuais de Sangalhos, no montante de quatrocentos e cinquenta mil euros, porque no POCAL estava registado o valor da ETAR inicial, mas as valorizações, mais o valor da grande empreitada de requalificação da ETAR. E o valor que foi apurado em termos de valorização deste bem foi inferior em quatrocentos e cinquenta mil euros, fazendo-se o ajustamento no período de transição.-----

---- Foi desreconhecida uma série de ativos fixos tangíveis, em que o Município não controla nem detém a sua posse, portanto, não geram fluxos financeiros para o Município, no valor de dois vírgula vinte e cinco milhões de euros. O POCAL permitia que as beneficiações e as grandes reparações fossem efetuadas em bens alheios, fossem registadas numa ficha como bem próprio do Município, apesar de não poderem nem estarem registados na Conservatória. Com o SNS-AP, tivemos de fazer esse ajustamento. Estou-me a lembrar, por exemplo, do Mercado de Vilarinho, o Estacionamento do Tribunal, alguns Centros de Saúde, entre outros.-----

---- Também foi reconhecida, de acordo com os dados presentemente fornecidos pela E-redes (EDP), e referentes ao ano dois mil e dezanove, a concessão da rede em baixa de Baixa Tensão, que se vence em dois mil e vinte e três. Portanto, foi feita uma renovação em dois mil e três, por vinte anos, vence agora em dois mil e vinte e três, e que implicou os seguintes termos:-----

---- Implicou que se fizesse um reconhecimento deste ativo no nosso ativo fixo tangível, que não estava, no valor de quatro vírgula dois milhões de euros;-----

---- Também que se fizesse o reconhecimento da renda recebida no período, em dois mil e dezanove, no valor de novecentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e sessenta céntimos;-----

---- E rendas a receber no futuro (dois mil e vinte e um, dois mil e vinte e dois e dois mil e vinte e três), portanto três anos, no valor de três milhões, setecentos e dezasseis mil, duzentos e setenta e cinco euros;-----

---- E o valor do resgate da indemnização previsto à data de dois mil e dezanove, no valor de dois milhões, novecentos e noventa e oito euros.-----

---- Só agora, recentemente, é que a EDP nos forneceu estes dados, e referentes ao ano dois mil e dezanove, porque ainda não tem os dados de dois mil e vinte completos.-----

---- Portanto, as presentes demonstrações financeiras são as primeiras apresentadas pelo Município de Anadia de acordo com as normas de contabilidade pública. O documento é muito extenso, tem vários anexos. Além do relatório de gestão, apresenta os anexos às demonstrações de transição, com quadro próprio, os anexos às demonstrações financeiras, com todos os quadros previstos no novo normativo legal, e, também, os anexos às demonstrações orçamentais. Também apresenta a Certificação Legal de Contas, e o Relatório e Parecer do Auditor Externo, conforme previsto na lei.”-----

---- Apresentada a proposta e concretizada a intervenção inicial do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, e no período de discussão do documento, os Senhores Vereadores, Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão e Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado concretizaram as suas declarações de voto, encontrando-se as mesmas apensas à presente minuta, para todos os efeitos legais.-----

---- Uma vez concretizada, por parte da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, uma apreciação das questões relacionadas com o pessoal, o Senhor Vereador, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, de seguida, iniciou a sua intervenção, anunciando subscrever cada palavra proferida pelo Senhor Vereador, Dr. Ricardo Manão. Sobre o tema os documentos em apreciação, revelou considerar muito positivo o que ali estava a ser apresentado, quando olham e deveriam olhar apenas para aquilo que são as contas do exercício do ano. Explicou, então, que aquela sua afirmação se prende com o facto de o restante advir da adequação da nova legislação, sem qualquer grau de comparação com anos anteriores, porque, sublinhou, tudo aquilo era novo e tiveram de adaptar regras que usavam antes do novo normativo, situação que resultaria, logicamente, em uma análise completamente diferente, sem grau de comparação com anos anteriores, como referido. Portanto, considerou que na análise do documento apresentado se deveriam cingir àquilo que eram as contas do exercício de dois mil e vinte.-----

---- E, a propósito, sublinhou que as contas apresentadas eram positivas, com todos os aportes positivos que já tinham sido referenciados, quer pelo Dr. João Paulo, quer pelo Dr. Ricardo Manão. Não deixou de referir, também, que era expectável que isso acontecesse, até porque quando uma Câmara Municipal tem obras a decorrer, que são investimentos com fundos cativados, e em um ano como o de dois mil e vinte, em que tiveram alguns meses de paragem dessas obras, era expectável que esse dinheiro não fosse investido, o que, automaticamente, resultaria em um saldo positivo no final do ano.-----

---- Continuando, justificou que quando dizia ser expectável, era no sentido e no seguimento da boa gestão que a Senhora Presidente vinha empreendendo, concluindo, por isso, que não poderíamos esperar algo que não as contas que lhes eram apresentadas naquele dia.-----

---- Assim, disse pretender apresentar uma nota de parabéns à gestão feita durante o ano dois mil e vinte, a qual, para além de uma gestão criteriosa e séria das contas, era também uma gestão que tinha tido uma grande alteração por causa das questões sociais advindas da COVID e do estado de pandemia vivido. Salientou, nesse sentido, a capacidade que tiveram de se adaptarem a tudo aquilo, a capacidade de gerir, da melhor maneira, o dinheiro que é público, que é de todos, e de lhe dar aquilo que considera ser o melhor sentido, ao caso, de

estarem ao lado das pessoas, das instituições, das associações. Mas, acrescentou, não parando, também, aquilo que foi a atividade da própria Câmara, e as obras que tinham em curso, as quais não poderiam, como era lógico, cancelar, tendo-lhes dado seguimento, e mantendo-as.-----

---- Reiterou, então, pretender dar aquela nota de parabéns, pelo facto de constituir, para si, uma honra e um orgulho enorme fazer parte daquele Executivo, assim como ter vindo a fazer parte dos vários Executivos que a Senhora Presidente tinha liderado, com aquele rigor que tinham tido.-----

---- Aproveitou, ainda, para deixar uma segunda nota, e última, para os serviços. Revelando ter acompanhado a maratona realizada para poderem ter ali, naquele dia, as contas e o parecer do ROC, não deixou de sublinhar que a mesma também aconteceu porque quiseram cumprir a lei com todo o rigor que ela exige, e ir quase à perfeição, apesar de, como fez questão de salientar, esta nunca se conseguir atingir. Mas, acrescentou, tentaram ser o mais rigorosos possível, ainda que acredite que muitas Câmaras, que já aprovaram as contas antes, não tenham tido a preocupação que os serviços do Município de Anadia tiveram.-----

---- A finalizar, reafirmou que não poderia deixar de dar aquela palavra também aos serviços, ao Chefe de Divisão, ao Vereador responsável pela parte do orçamento e das contas, por terem procurado cumprir à risca a lei, ter todo o rigor possível. E, como é lógico, sob a orientação da Senhora Presidente, e sob a sua exigência também quanto a essa questão, evidenciou. Uma nota de parabéns a todos, portanto, que deixou, concluindo que, em sua opinião, deveriam continuar assim, a gerir aquela casa daquela maneira, porque estão a gerir dinheiro que é de todos.-----

---- Também a Senhora Vereadora, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, interveio, começando por antecipar que o seu voto seria igualmente favorável ao documento da prestação de contas. Declarou, entretanto, corroborar tudo o que tinha sido transmitido pelos seus colegas, e aproveitou para agradecer aos serviços todo o esforço e empenho. Reconhecendo a dificuldade na adaptação que se impôs, não deixou de sublinhar o facto de se tratar de um resultado de um ano também extremamente difícil, provocado pela pandemia. Assim, expressou o seu orgulho em fazer parte daquele Executivo, porque deram prioridade àquilo que era prioritário, sem descurar todas as outras obrigações e compromissos em vigor.-----

---- Aproveitou, ainda, para salientar que o nosso concelho continua a crescer, a olhos vistos, em obra, em qualidade de vida, e na ajuda às pessoas, às famílias, e às empresas. Situação, aliás, que se encontra espelhada nas contas apresentadas. Concluiu, portanto, que, mais do que aquilo, já tudo tinha sido dito, pelo que lhe restaria apenas dar os parabéns a todos os que se envolveram naquele esforço da apresentação daquelas contas, dar os parabéns à Senhora Presidente por conduzir aquela equipa e por levar àquela execução, e dar os parabéns a todos os elementos da maioria no Executivo por continuarem a trabalhar em prol dos seus municípios, do seu concelho, e por um futuro melhor para todos.-----

---- A Senhora Presidente, a terminar o período de discussão, e como nota final, começou por destacar o facto de se tratar de um documento que espelha os números resultado de um exercício e de um trabalho, empreendido por todo o Executivo e por todos os trabalhadores da autarquia, das diferentes áreas de atuação. Aproveitou, e com respeito ao documento apresentado, para dar uma ressalva muito particular, sobretudo ao Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, por todo o esforço que feito no sentido de conseguirem adaptar-se à mudança para o novo sistema de contabilidade, e bem assim na

aprendizagem que todos tiveram, incluindo os revisores, que também se tiveram de adaptar, e que, apesar de muitas formações que foram acontecendo, certo é que a prática veio tornar-se mais exigente, nomeadamente no ajustamento que era necessário, e na informação que até ao último momento teve de ser acrescentada.-----

---- Recordando o que já tinha sido referido, renovou que o ano dois mil e vinte foi de grande exigência e sentido de responsabilidade para o Município de Anadia, em que todos, desde trabalhadores, a fornecedores e a empreiteiros com os quais o Município tem relações contratuais, tiveram a capacidade de se ajustar, dia após dia, para dar resposta a todos os constrangimentos provocados pela pandemia, e, por conseguinte, levar a bom porto a execução do orçamento que estava então previsto e aprovado para o ano dois mil e vinte.-----

---- Desde o primeiro momento, sublinhou, o Município de Anadia, no âmbito das suas competências, adaptou-se e assumiu a grande responsabilidade no combate à pandemia provocada pela doença COVID-19, dando o apoio necessário às entidades de saúde, às forças de segurança, instituições, nomeadamente aos Bombeiros Voluntários de Anadia, e Juntas de Freguesia, sem esquecer uma intervenção forte na área da educação ao Agrupamento de Escolas de Anadia. Focado essencialmente na intervenção social, foi preparada uma resposta imediata às famílias, às empresas, enfim, a todo um tecido social e económico que foi severamente afetado pelo contexto adverso resultante da pandemia, consubstanciando um trabalho que envolveu as diferentes entidades, e, obviamente, com o acompanhamento da proteção civil, com a representação da Câmara, dos Bombeiros, e da GNR, e, por conseguinte, da Autoridade Local de Saúde, que, de igual forma, acompanhou nas decisões de dois mil e vinte, e que continuam, no momento, a ser implementadas, porque, efetivamente, a COVID não acabou, não tendo sido ainda retomada a normalidade desejada. Destacou, outrossim, que os serviços municipais foram ajustados e restrukturados para garantir as condições de segurança emanadas pelo Governo e pela Direção Geral de Saúde, continuando a ser assegurada a prestação do serviço público, bem como a constante proximidade com as populações, empresas, associações, e demais instituições do concelho de Anadia. Em resultado da adaptação que se revelou imprescindível, o Município de Anadia assegurou o apoio ao tecido social e económico, que, de resto, considera que se impunha.-----

---- Continuando a sua intervenção, a Senhora Presidente destacou, também, e reforçando o que tinha sido dito pelo Senhor Vereador, Dr. Ricardo Manão, as elevadas taxas de execução que foram conseguidas, quer nas GOP, quer na parte orçamental, apesar de todo o esforço realizado com a pronta resposta às necessidades decorrentes do contexto de pandemia, com o óbvio ajustamento das diferentes dotações, e não obstante a paragem de algumas obras. Não menos importante considera ser de realçar o facto de o Município de Anadia ter desenvolvido normalmente as suas atividades de administração direta, as quais implicaram a afetação de recursos humanos, viaturas, equipamentos, combustíveis, manutenção, entre outras.-----

---- Em matéria de endividamento, sublinhou a redução conseguida, pese embora o empréstimo bancário contraído para a construção do Parque Urbano de Anadia. Ainda assim, afirmou estarem com uma redução em termos do endividamento que se aproxima dos valores relativos a dois mil e dezanove, destacando os indicadores positivos alcançados, apesar do ajustamento que teve de existir na valorização do património. Disse, ainda, que seria necessário realçar que, antes dessa valorização, e antes desse acerto que teve de ser promovido na questão do património relativamente às depreciações e aos gastos de financiamento, os resultados seriam francamente positivos. Mas como estava em causa o documento no seu todo, e a demonstração dos resultados

exigia esse ajustamento na valorização do património, daí o resultado líquido ser negativo no final, o qual antecipou que transitaria, obviamente, para o ano seguinte.-----

---- Em oportunidade, relevou que, apesar do ano atípico vivido, tinha sido conseguido um saldo de gerência ainda significativo, que, aliás, já tinha sido incorporado no orçamento de dois mil e vinte e um, conforme a lei também assim o permitiu, e, portanto, reforçando esse orçamento de dois mil e vinte e um.-----

---- Com respeito às questões de pessoal referidas, deu também nota de que, apesar de todo o agravamento verificado nessa rubrica, diretamente relacionado com a saída de trabalhadores, mas também com a entrada de muitos outros, mesmo assim, não tinham todas as áreas com o indispensável. Adiantando tratar-se de um caminho que estava a ser feito, não deixou de referir que, ainda assim, vinham conseguindo, até àquela data, dar resposta dentro daquilo que estava ao alcance da autarquia, nas diversas áreas de atuação do Município.-----

---- Em conclusão, afirmou que conseguiram finalizar o ano com uma nota positiva - o saldo de gerência -, ainda que, perante a demonstração feita, o resultado líquido fosse negativo. Não obstante, sublinhou que todo o trabalho realizado pela valorização feita ao património era positivo, em cumprimento do novo normativo contabilístico. E, nesse sentido, acrescentou que, feito o caminho para aquele ano dois mil e vinte, e no ano em que continuariam a trabalhar até ao final do mandato, o resultado do exercício só seria avaliado no próximo ano. Mas não deixou de realçar que aquele resultado era fruto do trabalho que vinha sendo realizado, ano após ano, e que lhes permitia, mesmo em um ano de dois mil e vinte com a redução ocorrida nas transferências de capital, equilibrar o trabalho, no sentido de ir concretizando os investimentos que se impunham, não deixando de dar o apoio nas outras áreas que eram de todo importante o Município acompanhar, e, obviamente, todo o apoio que vinha sendo dado às famílias, às empresas, e, também, às entidades e a todas as instituições.-----

---- A propósito, recordou que a ordem do dia daquela reunião extraordinária incluía outro tipo de apoios, porque, efetivamente, o Município conseguia ir fazendo, de forma equilibrada, investimento em termos de capital, em termos de investimento público, de obra, daquilo que é o material, e que é bem visível, mas, também, ir dando resposta às associações, às empresas e às famílias do concelho, de modo a que sintam, igualmente, da parte do Município, o apoio necessário que lhes permita seguir o seu caminho e o seu trabalho.-----

---- Finalizando, sublinhou tratar-se de um trabalho de todos, que envolve os trabalhadores da autarquia, todo o trabalho feito pelo Executivo, mas também todas as associações, sejam elas desportivas, culturais, sociais, que têm vindo a fazer caminho com o Município de Anadia, e dando resposta, para que, efetivamente, o trabalho prossiga e esteja bem presente.-----

---- Não deixou de mencionar, a terminar, que todo aquele trabalho, culminou com a certificação de contas que foi presentada pelo auditor externo, certificação essa alcançada sem quaisquer reservas, dando ênfase, obviamente, à adaptação ao novo normativo contabilístico. Como tal, afirmou que se deveriam congratular por, de facto, conseguirem, com o novo normativo e com todo o ajustamento feito, ter uma certificação limpa e sem reservas. E, por isso, deixou uma nota de agradecimento a todos aqueles que tinham contribuído para o rigor, para a transparência, e, obviamente, para a estabilidade em termos financeiros que tinham alcançado.-----

---- Finalizado o período de apreciação e discussão da proposta, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submeteu a mesma à votação, tendo o Executivo deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do MIAP e a abstenção do Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, aprovar os documentos de prestação de contas

do Município de Anadia, referentes ao exercício de dois mil e vinte (2020), e, em cumprimento do disposto na alínea I), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal. Os sobreditos documentos apresentam os seguintes valores:

---- Demonstrações orçamentais: compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita, que evidencia um total de receita cobrada líquida de vinte e dois milhões, duzentos e trinta mil, cento e sessenta e sete euros (€ 22.230.167,00), a demonstração da execução orçamental da despesa, que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de vinte milhões, quatrocentos mil, cento e sessenta e cinco euros (€ 20.400.165,00), relativas ao exercício findo em trinta e um (31) de dezembro de dois mil e cinte (2020), e o anexo às demonstrações orçamentais;

---- Balanço: documento que evidencia um total de cento e dezoito milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e sessenta e nove euros (€ 118.835.069,00), e um total de património líquido de cento e sete milhões, seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e oito euros (€ 107.621.668,00), incluindo um resultado líquido negativo de um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e um euros (€ 1.478.721,00).

---- O Executivo tomou ainda conhecimento do Documento do Património do Município de Anadia, referente ao ano dois mil e vinte (2020).

---- Decorrida a votação do documento em apreciação, o Senhor Vereador, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, tomou a palavra para transmitir que não poderia deixar de salientar a capacidade do PSD de Anadia de, não colocando quaisquer perguntas, portanto, não tendo dúvidas, não apresentando quaisquer críticas, portanto, não tendo alternativas, abster-se por se abster. Disse, ainda, que tal atitude era do mais baixo nível que a política pode ter, quer a nível municipal, quer distrital, quer nacional. Terminou, referindo que não poderia deixar de lamentar o facto de, sem uma única palavra, o PSD de Anadia, sem qualquer pergunta, sem qualquer questão, sem qualquer crítica, se limitar a abster daquelas contas.

---- Relativamente à abstenção do PSD, o Senhor Vereador, Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão, disse pretender apenas colocar a questão sobre se haveria alguma situação que não tivesse ficado bem clara, e que não tivesse sido exposta de forma objetiva, para levar a um voto de abstenção sem qualquer justificação.

---- No seguimento das anteriores intervenções, a Senhora Presidente mencionou que o voto de abstenção estava de acordo com o voto da aprovação inicial do orçamento. Não deixou, contudo, de dar nota de que, ao longo do mandato, ou pelo menos com referência ao ano dois mil e vinte, os Senhores Vereadores do PSD tinham aprovado todos os documentos apresentados. Portanto, tinham estado sempre de acordo, com exceção da aprovação do documento para o ano seguinte, ou nos resultados apresentados. Como tal, e uma vez que nunca nada tinha sido questionado à maioria MIAP, e continuava a não ser, daí as dúvidas que eram suscitadas quanto ao motivo da abstenção, mas antecipou que, provavelmente, iriam perceber mais tarde na comunicação social, ou então, quiçá, depois na Assembleia Municipal, o resultado daquela abstenção.

---- Como última intervenção, a Senhora Vereadora, Dr.ª Jennifer Nunes Pereira, pediu à Senhora Presidente para a esclarecer se a oposição crítica e construtiva era feita através dos Senhores Vereadores, e não na Assembleia Municipal, ao que a Senhora Presidente respondeu que essa situação dependeria da posição do partido, e da interpretação que faziam, concluindo que provavelmente em sede de Executivo consentiriam e depois fariam a crítica fora, como vinha sendo habitual.

---- 2. PROPOSTA DE PROJETO FINAL DE REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Anadia, com as suas últimas alterações, foi integralmente (re)publicado através do Regulamento n.º 404/2013, no Diário da República, 2.ª série, n.º 205, de 23 de outubro de 2013 – seguido de uma Declaração de Retificação n.º 1225/2013, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro de 2013 –, e encontra-se vigente desde o dia seguinte ao da publicação.

---- Com efeito, ao longo dos anos tem vindo a ser produzida legislação, aliada ao desenvolvimento crescente das áreas de intervenção das autarquias locais em geral, e do Município de Anadia em especial, que exigem uma atenção especial à capacidade de gerar receitas próprias, entre as quais as provenientes de cobrança das taxas municipais.

---- Nessa constatação, e em observância ao contexto legislativo vigente, com as sucessivas alterações e publicações publicadas, começando, desde logo, pelo Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, passando pelo Decreto-lei n.º 92/2010, de 26 de julho, pelo Decreto-lei n.º 48/2011, de 01 de abril, e não menos importantes o Decreto-lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, e o Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, revelou-se necessária a atualização do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Anadia face ao novo quadro normativo e regulamentar em vigor, impondo-se, por isso, a sua alteração no sentido da sua melhor adequação e conformidade com o atual quadro legislativo.

---- Em conformidade, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove de setembro de dois mil e quinze, deliberou no sentido de dar início ao procedimento regulamentar conducente à criação do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Anadia.

---- De acordo com o Edital publicado no sítio institucional do Município de Anadia, foi concedido o prazo de quinze (15) dias, a contar da sua publicação, aos interessados (que o sejam nos termos do artigo 68.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação) para apresentar eventuais contributos com vista à criação do mencionado Regulamento, nas condições anunciadas no mesmo Edital.

---- Perante a ausência de quaisquer contributos, e uma vez concretizado o primeiro dos quatro procedimentos previstos no Código do Procedimento Administrativo para concretização de tal desiderato, foi elaborado o projeto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Anadia, com o sentido de dar cumprimento ao princípio da equivalência jurídica, salvo no que respeita às taxas que visam desincentivar determinados comportamentos, ou que correspondem a utilidades dificilmente mensuráveis, tendo sido, contudo, observado o princípio da proporcionalidade.

---- O projeto de Regulamento foi desenvolvido com o objetivo da sua adequação e compatibilização aos princípios da fundamentação económico-financeira das taxas e da equivalência jurídica, procurando a obtenção de receita em contrapartida dos serviços prestados e recorrendo ao esforço coletivo, equilibrado e justo. O mesmo prevê isenções e reduções de taxas municipais, as quais decorrem da ponderação de diversos fatores entendidos

como relevantes, nomeadamente a natureza das entidades e a importância das atividades desenvolvidas, a proteção dos estratos sociais mais desfavorecidos, bem como o fomento de iniciativas que o Município visa promover e apoiar no âmbito das suas atribuições. As mesmas visam promover uma justiça social, protegendo as classes mais desfavorecidas, bem como, através de um desagravamento tributário de entidades/atividades específicas, fomentar a prossecução de atividades e eventos de interesse municipal, em salvaguarda dos interesses próprios da população do concelho de Anadia.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de dezassete (17) de março de dois mil e vinte e um (2021), deliberou aprovar o projeto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Anadia, e, para efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do mencionado Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, remetê-lo para publicação na 2.ª Série do Diário da República, com o objetivo de ser submetido a audiência dos interessados e a consulta pública, pelo período de trinta (30) dias úteis, para recolha de eventuais sugestões e contributos dos interessados.-----

---- A publicação do projeto de Regulamento acima mencionada foi cumprida, através do Edital n.º 408/2021, na 2.ª série do Diário da República n.º 205, de 12 de abril de 2021, e bem assim no sítio da Câmara Municipal na internet, em www.cm-anadia.pt.-----

---- Assim, e-----

---- Consideradas as atribuições dos municípios, nos diversos domínios, previstas no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas k) e ccc), ambas do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, respetivamente de elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, bem como aprovar regulamentos internos, e de apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;-----

---- Consideradas, outrossim, as competências consagradas no sobredito diploma legal, conferidas à Assembleia Municipal em matéria de apreciação e de fiscalização, designadamente nas alíneas b), c) e g), do n.º 1, do seu artigo 25.º;-----

---- Considerando, ainda, o preceituado na Constituição da República Portuguesa; no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro; no Código de Procedimento e de Processo Tributário (Decreto-lei n.º 433/99, de 26 de outubro); na Lei Geral Tributária (Decreto-lei n.º 398/98, de 17 de dezembro); no Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; no Decreto-lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que estabelece os princípios e regras para simplificar o livre acesso e exercício das atividades de serviços; o Decreto-lei n.º 48/2011, de 01 de abril, que rege sobre o acesso e o exercício no licenciamento zero, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprova o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração;-----

---- Considerando, perante o quadro legislativo em vigor, que se impôs alterar o Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Anadia atualmente vigente, de forma a assegurar a sua conformidade com a legislação que foi sendo publicada ao longo do tempo, através, essencialmente, do levantamento e da fundamentação das diversas

taxas municipais a rever, com base no adequado estudo económico-financeiro das mesmas;-----

---- Considerando, por isso, que o projeto de Regulamento foi criado com o propósito de delimitar as regras, políticas e procedimentos aplicáveis às relações jurídico-tributárias geradoras de obrigação de liquidação e cobrança de taxas do Município de Anadia;-----

---- Considerado, outrossim, o objetivo também subjacente à sua elaboração, da melhor adequação e compatibilização aos princípios da fundamentação económico-financeira das taxas, e da equivalência jurídica, procurando a obtenção de receita em contrapartida dos serviços prestados, e recorrendo ao esforço coletivo, equilibrado e justo;-----

---- Considerando que, decorrido o período de trinta dias (30) dias da publicação, não foi registada a entrada de qualquer contributo e/ou sugestão, por parte dos interessados, em sede apreciação pública do projeto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Anadia;-----

---- Nesse sentido, encontram-se reunidos os pressupostos para que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, aprecie o projeto de Regulamento, e delibere a submissão do procedimento à Assembleia Municipal, para aprovação final, de acordo com o previsto nas alíneas b), c) e g), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo diploma legal.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o consagrado nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação do projeto final de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Anadia, em anexo, e a sua submissão à Assembleia Municipal, nos termos das alíneas b), c) e g), do n.º 1, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, para aprovação.-----

---- O projeto de Regulamento ora proposto é composto por dois anexos: Anexo A – Tabela de Taxas –, e Anexo B – Fundamentação Económica e Financeira relativa ao valor das taxas, que dele fazem parte integrante.-----

---- O mesmo delimita as regras, políticas e procedimentos aplicáveis às relações jurídico-tributárias geradoras de obrigação de liquidação e cobrança de taxas do Município de Anadia, não se aplicando, contudo, às situações e casos em que a fixação, liquidação, cobrança e pagamento das taxas obedeça a normativos legais específicos.-----

---- Uma vez obtida a necessária aprovação por parte do órgão deliberativo, e para produção de efeitos, o Regulamento será publicado em Diário da República, no sítio institucional do Município, conforme o disposto no artigo 139.º, do Código do Procedimento Administrativo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- **3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA, DESTINADA A APOIAR OS ENCARGOS INERENTES À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A proteção civil tem por finalidade prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo, quando aquelas situações ocorram, e tem caráter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível, ou proveniente de níveis superiores.-----

---- A Lei de Bases da Proteção Civil, disposta pela Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na sua versão atualizada, e a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito das autarquias locais, ambas na sua redação atualizada, cometem aos Municípios a competência e a autoridade máxima local para a coordenação de operações da Proteção Civil, no âmbito concelhio, através do Serviço Municipal da Proteção Civil.-----

---- Atualmente, é reconhecida, ao Serviço Municipal de Proteção Civil, a sua importância e o seu primordial papel, no que respeita à articulação com todos os agentes de Proteção Civil, à identificação e prevenção de riscos e à operacionalidade dos meios na ocorrência de sinistros.-----

---- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, através do seu Corpo de Bombeiros, é, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil (alínea a), do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atualizada), um agente de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias.-----

---- No exercício das suas atribuições, os elementos que constituem o seu Corpo de Bombeiros Voluntários são os principais e primeiros intervenientes na defesa, socorro e segurança dos cidadãos, sendo-lhes reconhecido o esforço, a entrega e a função que desempenham, no papel que assumem, de agentes da Proteção Civil.-----

---- Assumindo essa função, os Bombeiros Voluntários de Anadia desenvolvem uma relevante atividade de interesse público em prol da população Anadiense, no âmbito dos fins que prosseguem, para além da disponibilidade permanente para o Sistema de Proteção Civil, em geral, e para o Serviço Municipal de Proteção Civil de Anadia, em particular.-----

---- Na prossecução do Serviço Municipal de Proteção Civil de Anadia, assumido pelo Município de Anadia, em estreita articulação com os Bombeiros Voluntários de Anadia, é desenvolvida uma relevante atividade de interesse público em prol da população Anadiense, no âmbito dos fins que prosseguem, prestando os mais variados serviços de cariz social às populações e Instituições abrangidas na sua área de atuação própria, constituindo a sua exigência e operacionalidade um fator de segurança para as populações que serve.-----

---- Nesse sentido, e-----

---- Considerando que os Municípios dispõem de atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da saúde e da proteção civil, de harmonia com o previsto, respetivamente, nas alínea g) e j), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- Considerando que, nesse âmbito, compete à Câmara Municipal “...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, conforme consagrado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerando que os Municípios desempenham um papel muito relevante no sistema de proteção civil, na medida em que são a presença do Estado mais densificada, enraizada e conchedora da realidade local, sendo parceiros essenciais no âmbito do planeamento, da prevenção e da coordenação da resposta operacional;-----

---- Considerando que a prossecução das atividades de proteção civil a nível municipal se encontra regulada pela Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua versão atualizada, estando previsto o objetivo de mitigar, na área do Município, os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências, bem como socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo, e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;-----

---- Considerando, outrossim, que o Governo reconhece aos Corpos de Bombeiros Voluntários a qualidade de parceiros estratégicos no sistema de proteção civil, valorizando o contributo ímpar do voluntariado nas Associações Humanitárias de Bombeiros;-----

---- Consideradas as medidas restritivas adotadas pelas autoridades competentes para a prevenção e resposta à pandemia da doença COVID-19, em diversos domínios, que resultou na atual conjuntura, adversa para a economia portuguesa, e transversal a todas as áreas de atuação;-----

---- Considerados, nesse contexto, os impactos negativos resultantes das medidas implementadas, que muito afetam a gestão financeira das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, as quais já se vinham debatendo com grandes dificuldades no período pré pandemia, apesar do apoio que vem sendo concedido pelo Município de Anadia para minimizar tais efeitos;-----

---- Considerando que, não obstante a melhoria da situação epidemiológica em Portugal que concorreu para o levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período em que vigorou o estado de emergência, e que vem permitindo, atualmente, a recuperação progressiva de alguma da atividade, se impõe, contudo, a necessidade de manutenção de medidas, ainda que menos restritivas, e, por inerência, um esforço complementar em resposta às mesmas;-----

---- Considerando que este tipo de associações vive do voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem serve, logo, com enormes dificuldades financeiras para cumprir o seu desiderato;-----

---- Considerado, ainda assim, o objetivo de constante melhoramento do Corpo de Bombeiros, apesar dos efetivos constrangimentos financeiros com que se debate a Associação, motivado pela necessidade de proceder à aquisição de equipamento de proteção individual para o Corpo de Bombeiros;-----

---- Considerando que os equipamentos de proteção individual, destinados a assegurar a proteção da saúde e a segurança dos utilizadores, nomeadamente para intervenção em incêndios, em acidentes de viação, e em outras operações específicas, deixam de exercer a sua função quando, de entre outras causas, e pelo seu recorrente uso, atingem o seu tempo de vida, ou ficam mesmo fora de validade, são danificados, deixam de ser adequados ou, mesmo, de cumprir as normas em vigor;-----

---- Considerando que se aproxima o período crítico do presente ano dois mil e vinte e um (2021) e que se mostra necessário assegurar a vigilância móvel permanente dos espaços rurais, por forma a proteger esses espaços, que representam elevada importância na vida das populações e na economia local com expressão territorial, bem como a detetar eventuais focos de ignição que possam vir a provocar incêndios de grandes dimensões, cujas consequências poderão afigurar-se catastróficas, como os que lamentavelmente aconteceram no

concelho, e que se pretende, com todos os esforços, evitar;-----

---- Considerando que para cumprir tal desiderato se revela imprescindível a colaboração que os Bombeiros Voluntários de Anadia têm prestado ao Município de Anadia, não apenas no desempenho das funções que lhe estão cometidas, mas, também, no apoio concedido às Associações do concelho vocacionadas para a proteção da floresta e sua valorização, com enquadramento no protocolo celebrado, com o objetivo de dotar as freguesias prioritárias de Avelãs de Cima, de Moita e de Vila Nova de Monsarros de meios e recursos humanos para a promoção de ações de sensibilização e para o exercício de ações de vigilância e deteção móvel dos espaços rurais;-----

---- Considerando, ainda, que a sustentabilidade e garantia da prestação do socorro às populações impõe apoiar tão nobre instituição, contribuindo, desta forma, para a melhoria da prevenção e diminuição dos riscos resultantes de sinistros, calamidades ou catástrofes na região;-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pelo Comandante dos Bombeiros Voluntários de Anadia, e as propostas de orçamento anexas;-----

---- Considerado o relevante interesse municipal da atividade desenvolvida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia;-----

---- Atendendo a que é dever da Câmara Municipal de Anadia cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nas operações de socorro e assistência à população em geral, com especial relevância em situações de catástrofe e calamidade públicas;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia, traduzida na atribuição de uma verba de vinte e cinco mil euros (€ 25.000,00) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, com o sentido de apoiar os encargos inerentes à aquisição de equipamento de proteção individual (fatos) destinado ao seu Corpo de Bombeiros, para intervenção em incêndios urbanos e industriais, em acidentes de viação com intervenção de material de desencarceramento, e em outras operações específicas, cujo pagamento será cumprido mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, nomeadamente faturas e recibos.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBAS ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DO CONCELHO, PARA APOIO NO CUMPRIMENTO DOS SEUS OBJETIVOS E NA PROSSECUÇÃO DOS SEUS PLANOS DE ATIVIDADES EM DOIS MIL E VINTE E UM (2021):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No período que antecedeu a apresentação do ponto, o Senhor Vereador, Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão, comunicou que não iria participar na discussão e respetiva votação do mesmo por se considerar impedido, tendo a Senhora Presidente da Câmara Municipal declarado o seu impedimento.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições no domínio da ação social, prevista na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Nos termos do citado Regime Jurídico, é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”, esta prevista na alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Nesse âmbito, e em observância às suas atribuições e competências legais, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, tem apoiado e colaborado financeiramente com as Instituições Particulares de Solidariedade Social sediadas no concelho, procurando as melhores soluções e cooperando de acordo com a sua disponibilidade financeira.-----

---- As Instituições Particulares de Solidariedade Social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos, para prosseguir, entre outros, com objetivos de apoio social à família, crianças, jovens, idosos, e integração social e comunitária, mediante um vasto trabalho no âmbito da intervenção social, nomeadamente na concessão de bens e na prestação de serviços.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*”;-----

---- Consideradas as linhas estratégicas definidas pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Ação Social, designadamente de continuar a apoiar e a incentivar o crucial trabalho realizado pelas IPSS, o qual se demonstra ainda mais imprescindível, mas não menos difícil, para superar as adversidades resultantes das medidas restritivas implementadas pelas autoridades competentes para a prevenção e resposta à pandemia da doença COVID-19;-----

---- Não obstante a melhoria da situação epidemiológica em Portugal, resultante da estratégia aprovada e colocada em prática pelo Governo para o levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período em que vigorou o estado de emergência, e que vem permitindo, atualmente, a recuperação progressiva de alguma da atividade, impõe-se, contudo, a necessidade de manutenção de medidas, ainda que menos restritivas;-----

---- Considerando, por tal motivo, que continua a revelar-se, imprescindível, também, o esforço acrescido que vem sendo investido pelas IPSS, e que lhes tem permitido dar uma resposta consentânea com as exigências inerentes a tão atípica situação;-----

---- Em reconhecimento por esse esforço, e com o objetivo de dar continuidade ao apoio e de incentivar o crucial trabalho que vem sendo realizado pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social no concelho, em estreita articulação e coordenação com a Rede Social de Anadia;-----

---- Tendo em atenção as respostas sociais, o número de utentes, a sua participação nos vários projetos promovidos pela autarquia, a colaboração prestada à Câmara Municipal no desenvolvimento das competências que lhe estão legalmente atribuídas na área da ação social escolar e em outros tipos de intervenção;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição das verbas apresentadas em tabela anexa, em um total de cento e dez mil euros (€ 110.000,00), com o sentido de apoiar as Instituições designadas no cumprimento dos seus objetivos e na prossecução dos seus planos de atividades.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

5. PROPOSTA DE PARCERIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO SOCIAL “AGILIDADES”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de parceria para implementação do projeto de intervenção social “AGILidades”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O projeto “AGILidades” surgiu em dois mil e dezoito e baseia-se em terapias recreativas como meio de avaliar e treinar a função motora, cognitiva, social e a educação para a saúde em pessoas e famílias com algum grau de incapacidade e fragilidade. As terapias são realizadas através de jogos criados, adaptados e validados cientificamente.-----

---- Este projeto prevê a criação de *Lab Centers Agilidades* nas Instituições Social aderentes, que dinamizam uma série de jogos sérios e terapêuticos junto da população idosa, ou dependentes em geral, no âmbito dos quais se trabalhem as vertentes de ritmo, percepção corporal, comunicação, atenção, socialização, equilíbrio, força, memória e sentimento de felicidade, aumentando a qualidade de vida e bem estar.-----

---- Cada *Lab Center* inclui o material de estimulação (jogos sérios), no valor de seiscentos euros, e serviços de formação/capacitação a prestar aos colaboradores das instituições, em um total de sessenta horas, para o uso de jogos como diagnóstico e estimulação dos idosos. Cada instituição que adira ao projeto beneficia das sessenta horas de capacitação/formação para os seus técnicos, e fica proprietária dos jogos que compõem o *Lab Center Agilidades*.-----

---- Resultado da auscultação feita às instituições sociais do concelho, face ao regresso dos idosos depois do

período de encerramento dos Centros de Dia, e de confinamento nas respostas sociais de Terceira Idade em geral, foi dado a conhecer um acentuado declínio cognitivo e psicomotor. Atento à situação expressa pelas instituições, o Município de Anadia entende ser necessário contribuir, de forma ativa, para a promoção da qualidade de vida dos idosos, ao nível da sua saúde física e mental. E, nesse sentido, o projeto “AGILidades” foi apresentado em contexto de Plenário do Conselho Local de Ação Social de Anadia, e posteriormente remetido a todas as instituições para manifestarem o interesse em se candidatar ao mesmo.-----

---- Apresentaram candidatura, perante a entidade promotora do projeto, as seguintes instituições que integram a Rede Social de Anadia: Bem-me-Quer – Serviço de Apoio Domiciliário; Casa do Povo de Amoreira da Gândara; Centro Social e Cultural Nossa Senhora do Ó de Aguiim; Centro Social, Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima; Centro Social, Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro; Centro Social Maria Auxiliadora de Mogofores; Centro Social, Recreativo e Cultural de Pedralva; Club de Ancas; Ibervita – Residência Geriátrica; e Misericórdia da Freguesia de Sangalhos.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de o Município de Anadia assumir os custos totais com a implementação do projeto em cada instituição social aderente, que se traduz em um valor anual de seiscentos euros (€ 600,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz um investimento global anual de seis mil euros (€ 6.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Propõe, igualmente, a celebração de um protocolo entre o Município de Anadia, a empresa “AGILidades” e as instituições sociais do concelho aderentes ao projeto.-----

---- Perante as candidaturas apresentadas para aderir ao projeto, em número superior a quatro, o Município de Anadia receberá um reconhecimento como “Município promotor de um Envelhecimento Saudável”.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ANA FILIPA AUGUSTO DO COUTO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de

Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do RGASMA.

---- Em conformidade, e

---- Considerado o requerimento apresentado por Ana Filipa Augusto do Couto, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Ana Filipa Augusto do Couto, e, de harmonia com o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 63.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da

Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

--- 7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ANA LUÍSA PEREIRA DA SILVA:-----

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

--- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

--- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

--- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

--- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

--- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do RGASMA.-----

--- Em conformidade, e-----

--- Considerado o requerimento apresentado por Ana Luísa Pereira da Silva, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

--- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Ana Luísa Pereira da Silva, e, de harmonia com o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 63.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

--- 8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MHIRIAN AMÂNCIO DOS SANTOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município

de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Mhirian Amâncio dos Santos, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Mhirian Amâncio dos Santos, e, de harmonia com o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 63.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A SARA CRISTINA SARAIVA NUNES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário

da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

----- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.

----- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.

----- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

----- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do RGASMA.

----- Em conformidade, e-----

----- Considerado o requerimento apresentado por Sara Cristina Saraiva Nunes, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;

----- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

----- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Sara Cristina Saraiva Nunes, e, de harmonia com o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 63.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 10. PROPOSTA DE REAVALIAÇÃO DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, ATRIBUÍDO A ANA BELA SANTOS HENTIQUES, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para fim habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional consiste na atribuição de uma participação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenteiados.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragesimo oitavo (48.º) do RGASMA, o **Benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional** (consagrado nos artigos quadragesimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGAS), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de junho de dois mil e vinte (2020), deliberou deferir o requerimento apresentado por Ana Bela Santos Henriques, para usufruir do Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional, e atribuir à requerente o valor mensal de sessenta euros (€ 60,00), o qual resultou do cálculo efetuado em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragesimo sexto (46.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo

quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, de harmonia com o disposto no quadragésimo oitavo (48.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação do processo, a promover, com caráter obrigatório, pelo serviço de ação social do Município de Anadia, uma vez em cada ano, sobre a data da sua atribuição, sem prejuízo de outra reavaliação oficiosa ou sempre que o beneficiário comunique factos que possam alterar o montante do benefício atribuído, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º);-----

---- Considerando que, em sede de reavaliação do processo, de harmonia com o consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º), do RGAS, e com base em informação recolhida em contexto de entrevista, em cumprimento do previsto na alínea a), do número um (1), do artigo vigésimo segundo (22.º), o serviço de ação social informa que a munícipe continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, previstas no artigo quadragésimo sexto (46.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea a) do referido artigo quadragésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a reavaliação da atribuição do Benefício Arrendamento Urbano para Fim Habitacional a Ana Bela Santos Henriques, no sentido da atribuição do valor mensal de sessenta euros (€ 60,00), o qual resulta do cálculo efetuado em conformidade com o previsto nos números um (01) e dois (02) do artigo quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º).-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo (50.º), apresentar, mensalmente, no serviço de ação social do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **II. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA, NOS DIAS DOIS (02), NOVE (09), DEZASSEIS (16) E VINTE E TRÊS (23) DE JUNHO PRÓXIMO, PARA VISIONAMENTO DE FILMES, NO**

ÂMBITO DO PROTOCOLO INERENTE AO PLANO NACIONAL DE CINEMA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.

---- O Diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia solicita a cedência das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de visionamento de filmes, nos dias dois (02), nove (09), dezasseis (16) e vinte e três (23) de junho próximo, no âmbito do Protocolo inerente ao Plano Nacional de Cinema. O referido pedido é suportado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, que dá conta da disponibilidade das instalações para os dias solicitados, de algumas questões de logística, e do necessário cumprimento das orientações das autoridades de saúde.

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Cineteatro Anadia, a título gratuito, com vista ao visionamento de filmes, nos dias dois (02), nove (09), dezasseis (16) e vinte e três (23) de junho próximo, a promover pelo Agrupamento de Escolas de Anadia no âmbito do Protocolo inerente ao Plano Nacional de Cinema, assumindo o Município os custos inerentes à concretização da atividade, que importam em um total de mil oitocentos e cinco euros e vinte e quatro céntimos, de acordo com a informação técnica prestada.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.

12. PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE DEZASSETE LOTES COM PROJETO DE CONSTRUÇÃO APROVADO – HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – ATA DA PRAÇA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para homologação, a ata da praça realizada no dia vinte (20) de maio de dois mil e vinte e um (2021), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.

---- A Hasta Pública teve por objeto a alienação de dezassete (17) lotes com projeto de construção aprovado, destinados à construção de habitação – moradias unifamiliares –, localizados na “Quinta do Rangel”, na localidade de Ancas, da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas. Os lotes números um (01) a dezoito (18) do Loteamento da Quinta do Rangel, na localidade de Ancas, encontram-se inscritos na respetiva matriz predial urbana da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, respetivamente, sob os números mil cento e dezoito (1118) a mil cento e trinta e quatro (1134), e registados na Conservatória do Registo Predial de Anadia, respetivamente, sob os números dois mil duzentos e trinta e um (2231) a dois mil duzentos e quarenta e sete (2247), propriedade do Município de Anadia.

---- Da referida hasta pública resultou a arrematação de cinco dos dezassete lotes, a saber:

---- Lote número dez (10), inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas sob o número mil cento e vinte e sete (1127), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número dois mil duzentos e quarenta (2240), com a área total de duzentos e sessenta e sete metros quadrados (267 m²), a Carlos Manuel Maia Rito, sócio gerente da empresa “Intelligentaposta, Lda.”,

pelo valor de oito mil euros (€ 8.000,00);-----

---- Lote número doze (12), inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas sob o número mil cento e vinte e nove (1129), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número dois mil duzentos e quarenta e dois (2242), com a área total de duzentos e sessenta e sete metros quadrados (267 m²), a Carlos Manuel Maia Rito, sócio gerente da empresa “Intelligentaposta, Lda.”, pelo valor de oito mil euros (€ 8.000,00);-----

---- Lote número catorze (14), inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas sob o número mil cento e trinta e um (1131), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número dois mil duzentos e quarenta e quatro (2244), com a área total de duzentos e sessenta e sete metros quadrados (267 m²), a Alberto Manuel de Freitas Abranches Resende Pires, pelo valor de oito mil euros (€ 8.000,00);-----

---- Lote número dezasseis (16), inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas sob o número mil cento e trinta e três (1133), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número dois mil duzentos e quarenta e seis (2246), com a área total de duzentos e sessenta e sete metros quadrados (267 m²), a Arménio de Almeida Cerca, pelo valor de oito mil euros (€ 8.000,00); e-----

---- Lote número dezassete (17), inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas sob o número mil cento e trinta e quatro (1134), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número dois mil duzentos e quarenta e sete (2247), com a área total de trezentos e noventa e nove metros quadrados (399 m²), a Diana Cláudia Pereira dos Reis e João Paulo Seabra Gomes, pelo valor de doze mil euros (€ 12.000,00).-----

---- Relativamente aos lotes números um (01), dois (02), três (03), quatro (04), cinco (05), seis (06), sete (07), oito (08), nove (09), onze (11), treze (13) e quinze (15), e depois de efetuados os pregões de estilo, não houve qualquer interessado na sua licitação.-----

---- Analisada a ata da praça da sobredita Hasta Pública, o Executivo deliberou, por unanimidade, homologar a mesma.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao serviço de património, inventário e cadastro patrimonial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 13. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO PRÉDIO RÚSTICO LOCALIZADO EM ANCAS, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do prédio rústico localizado em Ancas, inscrito na

matriz predial rústica da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas sob o artigo número três mil oitocentos e oitenta e sete (3887), o Técnico Superior da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, Eng.º José Manuel Silva, informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal. Conclui, da análise da localização do prédio em questão (*Terra de vinha com 2 oliveiras, cortado pelo rego foreiro*), localizado em Ancas, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, que o mesmo não se encontra inserido em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia.

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido prédio.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.

---- 14. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DA FRAÇÃO AUTÓNOMA “PI”, LOCALIZADA NO TERCEIRO ANDAR DIREITO, DO BLOCO DP, NO CENTRO COMERCIAL DA CURIA, SITO NA RUA DAS TÍLIAS, NA LOCALIDADE DE CASARÃO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, da fração autónoma “PI”, localizada no terceiro (3.º) andar direito, do Bloco DP, no Centro Comercial da Curia, sito na Rua das Tílias, na localidade de Casarão, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, inscrita na matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro sob o artigo número dezassete (17), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número setenta e sete mil duzentos e oitenta e seis (77286), o Técnico Superior da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, Eng.º José Manuel Silva, informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal. Conclui, da análise da localização da fração autónoma em questão (tipologia T2), localizada no terceiro (3.º) andar direito, do Bloco DP, no Centro Comercial da Curia, sito na Rua das Tílias, na localidade de Casarão, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, que a mesma não se encontra inserida em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia.

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão da referida fração autónoma.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- ASSUNTOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- 15. “CAMINHO DE FÁTIMA - CONSTRUÇÃO” – DESPACHO DE APROVAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA A CONCURSO PÚBLICO, DE DETERMINAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA, DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO, E DE NOMEAÇÃO DOS RESPETIVOS COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA, DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em seis (06) de agosto de dois mil e vinte (2020), que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- No âmbito da empreitada designada por “Caminho de Fátima - Construção”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal, em sua reunião realizada no dia vinte e sete (27) de outubro de dois mil e dezassete (2017), prevista na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, aprovou a proposta apresentada a concurso.-----

---- Determinou, ainda, com base no disposto no n.º 1, do artigo 73.º, do mencionado Código dos Contratos Públicos, a adjudicação da empreitada à empresa “Ibermoinhos, Engenharia Unipessoal, Lda.”, pelo valor de cento e noventa e sete mil, cento e vinte e oito euros e trinta e oito céntimos (€ 197.128,38), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de quatro (04) meses. Determinou, também, a aprovação da respetiva minuta do contrato.-----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, a Senhora Presidente nomeou o coordenador de segurança em obra, e, nos termos do n.º 2, do artigo 344.º, do Código dos Contratos Públicos, o diretor de fiscalização. Nomeou, ainda, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A, do mencionado Código, o gestor do contrato.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e oito (28) de abril último.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e efeitos tidos por convenientes.-----

---- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- 16. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E

UM (2021)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de maio de dois mil e vinte e um (2021), e que apresenta o valor positivo de um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e três euros e noventa e dois cêntimos (€ 1.542.263,92), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de abril de dois mil e vinte e um (2021), que totalizam o valor de dois milhões, quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois euros e trinta cêntimos (€ 2.048.832,30), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

--- 17. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS – CESSAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR ISABELA RUIZ MARANHÃO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Psicologia, Dr.^a Ana Filipa Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à cessação da candidatura apresentada por Isabela Ruiz Maranhão, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, uma vez que a requerente reiniciou as suas funções laborais, não se verificando, atualmente, perda de rendimentos associada à pandemia da doença COVID-19, de acordo com informações e documentos apresentados pela requerente, deixando, por isso, de reunir a condição de acesso prevista no número dois (2) das Normas de Execução de Medidas Complementares Previstas no mencionado Programa Municipal.-----

--- 18. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS – CESSAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR SANDRA MARIA NUNES DOS SANTOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Psicologia, Dr.^a Ana Filipa Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à cessação da candidatura apresentada por Sandra Maria Nunes dos Santos, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, uma vez que a requerente reiniciou as suas funções laborais, não se verificando, atualmente, perda de rendimentos associada à pandemia da doença COVID-19, de acordo com informação prestada pela requerente, deixando, por isso, de reunir a condição de acesso prevista no número dois (2) das Normas de Execução de Medidas Complementares Previstas no mencionado Programa

Municipal.

--- 19. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS – CANDIDATURA APRESENTADA POR HÉLIA ISABEL SIMÕES MOUTINHO:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Psicologia, Dr.^a Ana Filipa Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-

--- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à candidatura apresentada por Hélia Isabel Simões Moutinho, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).-----

--- 20. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS – CANDIDATURA APRESENTADA POR EUGÉNIO DE ALMEIDA CORREIA:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Psicologia, Dr.^a Ana Filipa Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-

--- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à candidatura apresentada por Eugénio de Almeida Correia, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).-----

--- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:

--- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.^o 3, do artigo 57.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

--- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.^o 3, do artigo 57.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

--- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:

--- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

--- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e vinte minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---